

PORTARIA nº 25/2025 – PRESIDÊNCIA CISDESTE.

Designa os empregados públicos para atuação como agentes de contratação e como membros da comissão permanente de contratação de acordo com a lei 14.133/2021 e resolução CISDESTE 08/2024, de 27/04/2023.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO SUDESTE E MACRORREGIÃO LESTE DO SUL - CISDESTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando, o disposto no caput e nos §§ 1º e 2º do artigo 8º da lei 14.133/2021.

Considerando as disposições da resolução nº 008/2023 que regulamenta o disposto no §3º do artigo 8º da Lei 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio e o funcionamento da Comissão de Contratação.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os empregados **DANIEL VIEIRA DO CARMO** e **ACXEL ALBRECHT ARAUJO** para atuarem como AGENTES DE CONTRATAÇÃO deste Consórcio nos processos licitatórios regidos pela Lei 14.133/21, cabendo ao primeiro empregado público, preferencialmente, conduzir as licitações de competência do referido agente sendo substituídos pelo (s) demais servidores nos casos de ausência impedimento ou afastamento.

Parágrafo único – Em licitações na modalidade pregão, os Agentes de Contratação arrolados no caput serão referenciados “pregoeiros”.

Art. 2º Designar os empregados a seguir nominados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Contratação deste Consórcio:
Membros efetivos:



DANIEL VIEIRA O CARMO;
ACXEL ALBRECHT ARAUJO;
MÁRCIA CASTAÑON LOVISI GUALBERTO;
FÁTIMA APARECIDA NEVES OLIVEIRA.

Parágrafo único – A designação da Comissão de Contratação em caráter permanente não constitui elemento impeditivo à eventual designação de Comissão Especial de Contratação.

Art. 3º Designar as empregadas públicas **MÁRCIA CASTAÑON LOVISI GUALBERTO** e **FÁTIMA APARECIDA NEVES OLIVEIRA** para integrarem equipe de apoio aos agentes de contratação e à Comissão Permanente de Contratação.

Art. 4º O Agente de contratação, a comissão de contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com auxílio do órgão competente de assessoramento jurídico e das unidades que exercem o controle interno.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

Juiz de fora, 10 de março de 2025.


PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PRESIDENTE
SAMU-192/CISDESTE


DENYS ARANTES CARVALHO
SECRETÁRIO EXECUTIVO
SAMU-192/CISDESTE

